LEI N° 931 - DE 22 DE OUTUBRO DE 1971.

==========

Autoriza o Poder Executivo a transferir assinatura de telefones que especifica.

FLORINDO TABACCHI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de SÔo Paulo usando das atribuiç¨es que lhe sÔo conferidas por lei, etc.:

FAÇO SABER QUE A CýMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir ao GESC. "JoÔo Vendramini; ao GESC. "Profª Luiza Rossa Ribeiro"; Ù Delegacia do Ensino Básico e à Delegacia do Ensino Secundário e Normal, todos da X.D.R.E. de Presidente Prudente, as assinaturas dos telefones números1290, 1476, 1427 e 1061, respectivamente.

Artigo 2° - As transferências de assinaturas a que se referem o artigo 1°, se farÔo sem ônus para o município.

Artigo 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicaçÔo, revogadas as disposiç¨es em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 22 de Outubro de 1971.

FLORINDO TABACCHI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixaçÔo no lugar público do costume, nesta Secretaria da Prefeitura Municipal.
Dracena, na data supra.

IVONETTE ANTUNES DE CARVALHO
= Chefe de Expediente da Secretaria =